

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, localizada na Rodovia Amaral Peixoto Km 52,5 - Sampaio Corrêa, Saquarema, CEP 28998-150, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Saquarema — RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n-º 32.147.670/0001-21.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

2.2 Todas as garantias legais oferecidas pela contratada, além de especificações, quantitativos e condições constantes dos produtos devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Deverá ser considerada juntamente com o que se estipula neste documento, toda legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais n° 14.133/2021 e Lei Complementar 123/06, instrução normativa SEGES n° 58, de 8 de agosto de 2022 e os Decretos Municipais n° 2.721/2024, 2.722/2024, 2.723/2024 e 2.724/2024.

4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto desta dispensa de licitação adequa-se na categoria de bens e serviços comuns e por possuírem padrões e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação será feita através da seleção da proposta mais vantajosa para administração, garantindo a boa qualidade dos produtos a custo mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

5. DA JUSTIFICATIVA

A disponibilização de gêneros alimentícios na Secretaria justifica-se pela dinâmica de trabalho que envolve a realização constante de reuniões e o recebimento frequente de visitantes, incluindo autoridades, parceiros e membros. Além disso, na secretaria é onde se encontra o gabinete do Secretário, a localização distante da Secretaria torna conveniente a oferta de alimentos, garantindo que o bom andamento dos

compromissos não seja prejudicado por deslocamentos desnecessários. Dessa forma, a medida contribui para a manutenção da produtividade e do profissionalismo nas atividades institucionais.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

6.2. Requisitos de Negócio da Solução

A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender às necessidades da Secretaria de Agricultura, os materiais sejam de qualidade, promovendo a segurança, eficiência e sustentabilidade do projeto.

6.3. Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, lei de licitações e Contratos que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, “*Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*”.
- Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- Decreto Municipal nº 2.721/2024, que regulamenta, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Saquarema, o Plano de Contratações Anual e institui o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações previsto no inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 2.722/2024, que regulamenta no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Saquarema, as Regras para atuação do agente de contratações e da

equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos previsto no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- Decreto Municipal nº 2.723/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Saquarema, o Estabelecimento de Diretrizes para Hipóteses de Contratações diretas nos casos de dispensa de licitação previsto nos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 2.724/2024, que regulamenta, no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Saquarema, o Estabelecimento e Enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas nas categorias de qualidade comum e de luxo da administração previsto no artigo 20 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Decreto Federal nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;

6.4. Requisitos Gerais da Solução

Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;
- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;

- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. O objeto deste Termo de Referência será entregue em três em três meses, conforme a demanda levantada por esta secretaria. Para esta aquisição a Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca disponibilizará um espaço para armazenamento.
- 7.2. A empresa contratada é responsável pela qualidade do produto. Se, na entrega, forem constatadas avarias ou se posteriormente surgirem problemas que inviabilizem a utilização, é responsabilidade da contratada efetuar a substituição.
- 7.3. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4. O fornecimento dos gêneros alimentícios justifica-se pelas atividades, projetos e eventos promovidos por esta secretaria, além de produtos para dar suporte as atividades internas. Vale ressaltar que na Secretaria encontra-se o gabinete do Secretário, na qual recebe visitas e reuniões frequentemente.
- 7.5. Quadro resumo de detalhamento do objeto:
 - 7.5.1. O objeto deverá ter validade no mínimo de 06 meses a partir da data de entrega.
 - 7.5.2 O objeto deverá ser novo, de acordo com o especificado, conforme planilha no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**.
 - 7.5.3 A pesquisa realizada no Catalogo do Compras Net a fim de localizar o código dos itens está no **ANEXO II**.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu produtos compatíveis ao objeto e que os termos contratuais estão sendo ou foram cumpridos integralmente.

8.2 Apresentação de Licenciamento Sanitário Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) de acordo com o Decreto - Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos que devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual ou municipal, e nos termos do Art. 10, Inciso IV, da Lei 6.437/77;

8.3 Apresentar Certificado de Inspeção Sanitária emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária (ou equivalente) do Município sede da licitante, ou do Governo Federal referente às instalações da empresa, comprovando que a mesma está apta a armazenar e comercializar produtos alimentícios, conforme prevê o artigo 45 e 46 do Decreto Lei 986 de 21 de outubro de 1969.

8.4 Ao item 20, estar em conformidade com a Resolução RDC - nº 259 de 20 de setembro de 2002.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição do objeto descrito neste Termo de Referência será estipulado posteriormente pelo Departamento de Compras. O valor será mencionado após cotação de preços e deverá estar de acordo com Art. 23 e 24 da Lei Federal 14.133/2021

10. QUANTIDADES A SER CONTRATADA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	463556	Achocolatado, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Embalagem de 400g.	EMB.	48
2	463997	Açúcar, Tipo: Refinado, Coloração: Branca Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	EMB	408

3	235840	ADOÇANTE LÍQUIDO 200ml contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio	UND	12
4	402544	BISCOITO DOCE, Sabor: Leite, Tipo: Rosquinha, contendo 400g.	PCT	240
5	605938	Biscoito, Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio contendo 400 gramas.	PCT	360
6	235092	Biscoito, Apresentação: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Classificação: Salgado, contendo 400g.	PCT	360
7	463584	Café, Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almofada, Contendo 250g.	PCT	600
8	463872	Condimento, Tipo: Canela, Apresentação: Pó, contendo 50g.	UND	60
9	465332	Farinha De Trigo, Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento	KG	192
10	459586	FERMENTO - Tipo: Químico, Apresentação: Pó - Embalagem de 100g.	EMB.	48
11	470688	Farinha De Milho, Grão: Amarelo Tipo: Fubá Característica Adicional: Não Transgênico, Contendo 1kg.	KG	48

12	462699	Geléia, Tipo: Frutas, Sabor: Variado, Característica Adicional: Sem Corantes Ou Conservantes. Contendo 230g.	EMB	48
13	445995	LEITE fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega – Caixa com 1 Litro	CAIXA	360
14	446384	Manteiga, Tipo: Extra, Composição: Com Sal, Embalagem com 500g.	EMB	48
15	463699	Gordura Vegetal, Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal contendo 500g.	EMB	192
16	416665	Óleo Vegetal, Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado, contendo 900 ml.	EMB	144
17	446618	Ovo ,Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande, contendo uma bandeja com 12 unidades.	BANDEJA	96
18	460401	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinado, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual com peso de 500g..	EMB	120
19	460392	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaguinha, embalagem de 300g.	EMB	120

20	447764	Frios, Variedade: Apresentado, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	12
21	446660	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Minas Tipo: Fresco, Apresentação: Peça	KG	48
22	446636	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado	KG	18
23	405351	REQUEIJÃO, Ingredientes: creme de leite, tipo: integral, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso – copo com 250g.	COPO	96
24	252018	SUCO Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Apresentação: Líquido, Sabor: Cajú – Garrafa de 500 ml	GARRAFA	48
25	252016	SUCO Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba – Garrafa de 500 ml	GARRAFA	48
26	252285	SUCO Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Apresentação: Líquido, Sabor: Maracujá – Garrafa de 500 ml	GARRAFA	60

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO

Exigências de habilitação

11.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, e no edital de licitação, conforme preleciona o art. 35 e seguintes do Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024 (Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024):

§1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SicaF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

§2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, ainda, os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

11.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

11.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de ramo alimentícios, podendo, ainda, industrializar e comercializar produtos de origem animal, nos termos da Lei Federal nº 7.889/1989.

11.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

11.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1 Somente será permitido material novo, de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

12.2 A contratada será sujeita à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber em definitivo o objeto, caso o mesmo se encontre em condições insatisfatórias.

12.3 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

12.4 O transporte para entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

12.5 Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, o fornecedor deverá substituir ou complementar em no máximo 2 (dois) dias úteis.

12.6 Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, sendo que a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

12.7 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

12.8 Caso a data da entrega coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

12.9 Os produtos que apresentarem em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens.

12.10 Todos os produtos/serviços entregues/executados serão recebidos e conferidos por servidores designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca de Saquarema/RJ.

12.11 Caso atrase na entrega do objeto ou se recuse a executar eventuais correções, a contratada estará sujeita a sanções administrativas, deste modo a reparação passará pelo mesmo procedimento de verificação.

12.12 A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal.

13. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA E ARMAZENAGEM

13.1 O objeto deste Termo de referência deverá ser entregue na sede Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, localizada na Rodovia Amaral Peixoto Km 52,5 - Sampaio Corrêa, Saquarema, CEP 28998-150, Saquarema/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00min e 15h00min.

13.2 Os produtos deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da efetiva ciência quanto à ordem de entrega do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 8 (oito) do presente Termo de Referência.

13.4 A entrega do objeto deverá ser forma parcelada.

13.5 A armazenagem dos produtos será feita na cozinha da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Pesca, equipada com armários e frigoríficos apropriados para armazenagem.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Fornecer o objeto em conformidade com o este Termo de Referência.

14.2. Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência.

14.3. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

14.4. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste Termo de Referência e, por conseguinte, no Contrato e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outros diversos daqueles.

14.5. Submeter-se à fiscalização da SMAAP, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do material, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

14.6. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela contratante.

14.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejarem a sua habilitação na licitação e contratação.

14.8. Providenciar imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante.

14.9. Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento.

14.10. Manter endereço e número de telefone atualizado.

14.11. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

14.12. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.13. Todo o transporte a ser executado em função da entrega é de total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga.

14.14. A contratada é obrigada a reparar ou substituir no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante do transporte, da execução ou de má fabricação.

14.15. Se responsabilizar por todos os ônus tributários federais, estaduais, e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entende-se como ônus tributário: pagamentos de impostos, taxas, Contribuições de melhoria, contribuições fiscais, empréstimo compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

14.16. Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

14.17. A contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ ou terceiros.

14.18. Os funcionários da empresa contratada deverão estar uniformizados e devidamente identificados.

14.19. A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (SMAAP)

15.1 Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

15.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

15.3 Designar um gestor e um fiscal para acompanhar a execução do contrato;

15.4 Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

15.5 Efetuar os pagamentos nos prazos e maneira indicados no contrato;

15.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela contratada;

15.7 Notificar, por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

15.8 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado, quando em desacordo com as

especificações e legislação aplicável.

15.9 Notificar, previamente, a contratada, quando a aplicação de penalidades.

15.10 Permitir o acesso dos empregados da contratada ao local da execução dos serviços nos horários descritos neste Termo de Referência.

15.11 Receber os materiais, conferindo item por item, com atestado do recebimento por dois servidores no verso da nota fiscal.

15.12 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. GARANTIA

16.1. A garantia dos produtos especificados neste Termo de Referência deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega dos mesmos, caso detecte alguma desconformidade com o produto, por serem considerados produtos não duráveis, a empresa deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) para produtos não perecíveis e 24(vinte e quatro horas) para produtos perecíveis.

17. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ordem de início de execução do contrato.

18. PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica, considerando que se enquadra na categoria de serviços comuns não contínuo.

19. REAJUSTE DE PREÇO

O reajuste ao contrato será concedido somente após a periodicidade mínima de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta com base no entendimento emanado pelo Acórdão 1488/2016-Plenário – TCU.

Opta-se por tratar do reajuste ou, nos termos da Lei 14.133/2021, sobre o reajustamento em sentido estrito, assim definido pelo artigo 6º, inciso LVIII da Nova Lei como "forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;".

Deverá ser utilizado um índice que melhor se adeque às especificidades do objeto a ser contratado. Caso não exista índice específico para o objeto a ser contratado poderá ser utilizado o IPCA, que é o termômetro oficial da inflação no Brasil. Inclusive, esse é o índice utilizado como critério de correção dos limites estabelecidos pela Emenda Constitucional 95/2016.

O reajuste se dará conforme Lei nº 14.133/2021, redação do §7º e §8º do artigo 25 e do §4º do artigo 92 da mencionada lei:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. [...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 8º Nas licitações de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: [...]

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

20. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

O critério para julgamento do licitante vencedor será a proposta de menor preço por item apresentado neste termo. Este critério seleciona a proposta mais vantajosa para a administração pública.

21. FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1. A execução do contrato administrativo resultante deste processo licitatório deverá apresentar-se em conformidade com as cláusulas e normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A contratada deverá responsabilizar-se pelas consequências de inexecução total ou parcial.

21.2. Torna-se necessário que o objeto a ser entregue esteja de acordo com as normas técnicas específicas de cada item descrito neste termo.

21.3. O quantitativo solicitado está de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca de Saquarema/RJ. A entrega do objeto deverá ser de forma integral.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Compromisso da empresa fornecedora/administradora em manter os alimentos com validade regular que garanta a utilidade durante todo o período contratual, sujeita às sanções cabíveis em caso de descumprimento.

22.2. Compromisso com a apresentação de produtos ou serviços, devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

22.3. Fornecer serviços de qualidade, restituição ou substituição de produto danificado, vencido ou com escassez de informações.

22.4. Compromisso de fornecer respostas ágeis e satisfatórias às reclamações dos usuários, visando implementar soluções eficazes.

23. SUBCONTRATAÇÃO

Não se aplica

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com o objeto presente será assegurada por conta de recursos que estarão livres e não comprometidos, conforme dotação orçamentária vigente para o exercício de 2024, pertinentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, segundo dados abaixo:

Programa:05.001.20.122.0010.2.163000

Natureza: 3.3.90.30.02.00.00

Ficha: 79

Fonte: 170401- Royalties - Lei 9478/97.

25. FORMA DE PAGAMENTO

25.1. O documento de cobrança será apresentado a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca para ser atestado por dois funcionários.

25.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

25.3. Se a nota fiscal não estiver de acordo com os materiais entregues, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os materiais fornecidos.

25.4. Os valores das notas fiscais deverão ser compatíveis com as Requisições e o contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária realizar a substituição.

26. MEDIDAS PREVENTIVAS DE PAGAMENTO

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

27.1. A empresa deverá apresentar após o fornecimento dos bens, mediante entrega na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca a(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

27.1.2. Certidão Negativa de Débitos com a União CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

27.1.2. Autenticação da Certidão Negativa de Débitos com a União - CND.

27.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

27.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

27.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, citados acima, mediante ordem bancária, emitida através do Banco indicado pelo fornecedor, creditada em conta corrente da empresa contratada.

27.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, na pendência de qualquer uma das situações especificadas acima.

27.4. Os documentos discriminados nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 e 18.1.4 devem estar com validade vigente, caso contrário, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

27.5. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2. Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos

155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art.155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

§1º - As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A sanção estabelecida na alínea "" é de competência exclusiva a Exmo. Sra. Prefeita, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§3º - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda deste, responderá o contratado pela sua diferença.

As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" poderão também ser aplicadas à empresa ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por lei:

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.4. A notificação informando à contratada da aplicação da multa será feita por meio de ofício, garantida a defesa prévia assegurada à ampla defesa e o contraditório.

28.5. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

28.6. Em caso de reincidência, as multas cominadas serão aplicadas em dobro, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato.

28.7. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade,

28.8. Comunicação da aplicação da penalidade de que trata o item anterior, serão informados o nome e a lotação da autoridade que aplicou a sanção, bem como daquela competente para decidir sobre o recurso.

29. HIPÓTESES DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. O contrato resultante deste Processo Licitatório poderá ser extinto, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que restrinja a sua capacidade para execução contratual;
- c) Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- d) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima;
- e) Quando a Administração não dispuser de créditos orçamentários para continuidade contratual ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, sem ônus a Administração. A extinção só poderá ocorrer próxima a data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da assinatura contratual.

29.2. A extinção do contrato poderá ser realizada de maneira:

- a) Unilateral;
- b) Consensual;
- c) Judicial.

30. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

30.1. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

30.2. Serão incluídas como obrigação da Contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

30.2.1. A Contratada deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

30.2.2. A Contratada deverá acondicionar o objeto em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

30.2.3. A Contratada deverá apresentar certificado garantindo que o objeto não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs).

30.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na aquisição do objeto, a Contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

30.4. A destinação final será responsabilidade da Contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

30.5. A contratada deverá receber do Setor de Patrimônio os objetos inservíveis, para repasse aos respectivos fabricantes ou importadores, a fim de garantir a sua reutilização ou descarte sustentável, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

30.6. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da Contratada.

30.7. Caberá à Contratada apresentar todos os certificados de licença de funcionamento ou de autorização especial, emitido pelos órgãos ou entidades competentes, necessários para a execução do objeto, bem como atender a todas as demais legislações pertinentes.

31. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

31.1. Nos termos do art. 8 Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.722/2024, será designado fiscais para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato; os fiscais do contrato serão os seguintes: o fiscal técnico, que deverá monitorar a execução dos serviços, verificando a conformidade com as especificações técnicas, a qualidade dos materiais, e emitindo relatórios técnicos; o fiscal administrativo será responsável por acompanhar os procedimentos burocráticos e financeiros do contrato, garantindo a conformidade legal e a correta documentação; e o fiscal setorial deverá supervisionar o impacto das atividades contratadas nas operações da Secretaria de Agricultura, facilitando a comunicação entre as partes interessadas e propondo ajustes para otimizar os resultados setoriais.

31.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas encontradas nos objetos ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 59 da Lei 14.133/2021.

31.3. A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa ampla fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

- Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de qualquer empregado da licitante adjudicatária que estiver sem identificação, que embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja conduta julgar inconveniente;
- Examinar os materiais, produtos, equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo impugnar seu emprego se em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

32. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Anexo III.

33. REGIME DO PROCESSO.

Este processo será pela Lei 14.133.

Saquarema, 13 de janeiro de 2025.

Wellington Magalhães de Matos
Matrícula: 218952-6

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca

Elaborado por:

Sarah Silveira de Sousa

Matrícula: 932512-2

Thuane de Souza Pereira

Matrícula: 9501819-3

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Achocolatado, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Embalagem de 400g.	EMB.	48
2	Açúcar, Tipo: Refinado, Coloração: Branca Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	EMB	408
3	ADOÇANTE LÍQUIDO 200ml contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio	UND	12
4	BISCOITO DOCE, Sabor: Leite, Tipo: Rosquinha, contendo 400g.	PCT	240
5	Biscoito, Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio contendo 400 gramas.	PCT	360
6	Biscoito, Apresentação: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Classificação: Salgado, contendo 400g.	PCT	360

7	Café, Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almofada, Contendo 250g.	PCT	600
8	Condimento, Tipo: Canela, Apresentação: Pó, contendo 50g.	UND	60
9	Farinha De Trigo, Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento	KG	192
10	FERMENTO - Tipo: Químico, Apresentação: Pó – Embalagem de 100g.	EMB.	48
11	Farinha De Milho, Grão: Amarelo Tipo: Fubá Característica Adicional: Não Transgênico, Contendo 1kg.	KG	48
12	Geléia, Tipo: Frutas, Sabor: Variado, Característica Adicional: Sem Corantes Ou Conservantes. Contendo 230g.	EMB	48
13	LEITE fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega – Caixa com 1 Litro	CAIXA	360
14	Manteiga, Tipo: Extra, Composição: Com Sal, Embalagem com 500g.	EMB	48

15	Gordura Vegetal, Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal contendo 500g.	EMB	192
16	Óleo Vegetal, Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado, contendo 900 ml.	EMB	144
17	Ovo ,Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande, contendo uma bandeja com 12 unidades.	BANDEJA	96
18	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinado, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual com peso de 500g..	EMB	120
19	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaguinha, embalagem de 300g.	EMB	120
20	Frios, Variedade: Apresuntado, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	12
21	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Minas Tipo: Fresco, Apresentação: Peça	KG	48

22	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado	KG	18
23	REQUEIJÃO, Ingredientes: creme de leite, tipo: integral, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso – copo com 250g.	COPO	96
24	SUCO Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Apresentação: Líquido, Sabor: Cajú – Garrafa de 500 ml	GARRAFA	48
25	SUCO Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba – Garrafa de 500 ml	GARRAFA	48
26	SUCO Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Apresentação: Líquido, Sabor: Maracujá – Garrafa de 500 ml	GARRAFA	60

ANEXO II.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	463556	Achocolatado, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Embalagem de 400g.	EMB.	48
2	463997	Açúcar, Tipo: Refinado, Coloração: Branca Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	EMB	408
3	235840	ADOÇANTE LÍQUIDO 200ml contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbena. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio	UND	12
4	402544	BISCOITO DOCE, Sabor: Leite, Tipo: Rosquinha, contendo 400g.	PCT	240
5	605938	Biscoito, Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio contendo 400 gramas.	PCT	360
6	235092	Biscoito, Apresentação: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Classificação: Salgado, contendo 400g.	PCT	360

7	463584	Café, Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almofada, Contendo 250g.	PCT	600
8	463872	Condimento, Tipo: Canela, Apresentação: Pó, contendo 50g.	UND	60
9	465332	Farinha De Trigo, Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento	KG	192
10	459586	FERMENTO - Tipo: Químico, Apresentação: Pó – Embalagem de 100g.	EMB.	48
11	470688	Farinha De Milho, Grão: Amarelo Tipo: Fubá Característica Adicional: Não Transgênico, Contendo 1kg.	KG	48
12	462699	Geléia, Tipo: Frutas, Sabor: Variado, Característica Adicional: Sem Corantes Ou Conservantes. Contendo 230g.	EMB	48
13	445995	LEITE fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega – Caixa com 1 Litro	CAIXA	360
14	446384	Manteiga, Tipo: Extra, Composição: Com Sal, Embalagem com 500g.	EMB	48

15	463699	Gordura Vegetal, Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal contendo 500g.	EMB	192
16	416665	Óleo Vegetal, Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado, contendo 900 ml.	EMB	144
17	446618	Ovo ,Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande, contendo uma bandeja com 12 unidades.	BANDEJA	96
18	460401	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinado, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual com peso de 500g..	EMB	120
19	460392	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaguinha, embalagem de 300g.	EMB	120
20	447764	Frios, Variedade: Apresuntado, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	12
21	446660	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Minas Tipo: Fresco, Apresentação: Peça	KG	48
22	446636	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado	KG	18

23	405351	REQUEIJÃO, Ingredientes: creme de leite, tipo: integral, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso – copo com 250g.	COPO	96
24	252018	SUCO Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Apresentação: Líquido, Sabor: Cajú – Garrafa de 500 ml	GARRAFA	48
25	252016	SUCO Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba – Garrafa de 500 ml	GARRAFA	48
26	252285	SUCO Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Apresentação: Líquido, Sabor: Maracujá – Garrafa de 500 ml	GARRAFA	60

ANEXO III (MEMÓRIA DE CÁLCULO)

A tabela disposta abaixo, indica os produtos que serão utilizados e sua quantificação. A aquisição será feita de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANT. MENSAL
1	463556	Achocolatado, Apresentação: Pó, Sabor: Tradicional, Característica Adicional: Enriquecido Com Vitaminas Embalagem de 400g.	EMB.	48	04
2	463997	Açúcar, Tipo: Refinado, Coloração: Branca Prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	EMB	408	34
3	235840	ADOÇANTE LÍQUIDO 200ml contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparbeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio	UND	12	01
4	402544	BISCOITO DOCE, Sabor: Leite, Tipo: Rosquinha, contendo 400g.	PCT	240	20
5	605938	Biscoito, Sabor: Maizena, Tipo: Sem Recheio contendo 400 gramas.	PCT	360	30
6	235092	Biscoito, Apresentação: Quadrado, Tipo: Cream Cracker, Classificação: Salgado, contendo 400g.	PCT	360	30

7	463584	Café, Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Média Tipo: Tradicional, Empacotamento: Almofada, Contendo 250g.	PCT	600	50
8	463872	Condimento, Tipo: Canela, Apresentação: Pó, contendo 50g.	UND	60	05
9	465332	Farinha De Trigo, Grupo: Industrial, Tipo: Tipo 1, Especial, Ingrediente Adicional: Sem Fermento	KG	192	16
10	459586	FERMENTO - Tipo: Químico, Apresentação: Pó – Embalagem de 100g.	EMB.	48	04
11	470688	Farinha De Milho, Grão: Amarelo Tipo: Fubá Característica Adicional: Não Transgênico, Contendo 1kg.	KG	48	04
12	462699	Geléia, Tipo: Frutas, Sabor: Variado, Característica Adicional: Sem Corantes Ou Conservantes. Contendo 230g.	EMB	48	04
13	445995	LEITE fluido, origem de vaca, tipo A, teor gordura integral, processamento UHT. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega – Caixa com 1 Litro	CAIXA	360	30
14	446384	Manteiga, Tipo: Extra, Composição: Com Sal, Embalagem com 500g.	EMB	48	04
15	463699	Gordura Vegetal, Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal contendo 500g.	EMB	192	16

16	416665	Óleo Vegetal, Matéria Prima: Soja, Tipo: Degomado, contendo 900 ml.	EMB	144	12
17	446618	Ovo ,Origem: Galinha, Grupo: Branco, Classe: A, Tipo: Grande, contendo uma bandeja com 12 unidades.	BANDEJA	96	08
18	460401	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinado, Tipo: De Forma, Tipo Adicional: Tradicional , Apresentação: Fatiado, Tipo Embalagem: Embalagem Individual com peso de 500g..	EMB	120	10
19	460392	Pão, Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: Bisnaguinha, embalagem de 300g.	EMB	120	10
20	447764	Frios, Variedade: Apresuntado, Tipo Preparação: Cozido, Apresentação: Fatiado, Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	12	01
21	446660	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Minas Tipo: Fresco, Apresentação: Peça	KG	48	04
22	446636	Queijo, Origem: De Vaca, Variedade: Muçarela, Apresentação: Fatiado	KG	18	1,5
23	405351	REQUEIJÃO, Ingredientes: creme de leite, tipo: integral, conservação: 1 a 10 °c, características adicionais: cremoso – copo com 250g.	COPO	96	08

24	252018	SUCO Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Apresentação: Líquido, Sabor: Cajú – Garrafa de 500 ml	GARRAFA	48	04
25	252016	SUCO Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Apresentação: Líquido, Sabor: Goiaba – Garrafa de 500 ml	GARRAFA	48	04
26	252285	SUCO Tipo: Natural, Características Adicionais: Concentrado, Apresentação: Líquido, Sabor: Maracujá – Garrafa de 500 ml	GARRAFA	60	05